

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED

CNPJ Nº 23.664.303/0001-04

NIRE 3150021609-1

**ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO,
REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2020**

HORA E LOCAL: Às 08:30 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO:** Dispensada em função da participação da totalidade dos membros eleitos. **ORDEM DO DIA:** 1. Prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2020; 2. Pagamento de Juros Sobre Capital Próprio; 3. Cessão de Empregado Público. **DELIBERAÇÕES:** 1. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos do artigo 34, XI do Estatuto Social da Companhia, analisaram as informações contábeis referentes ao período de janeiro a junho de 2020 e atestaram, por unanimidade, a conformidade da prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2020, nos termos do Anexo I. 2. Após a análise dos cálculos constantes do Anexo II e demais documentos contábeis suporte, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos artigo 34, XI do Estatuto Social da Companhia, manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de saldo residual de Juros sobre Capital Próprio à DME, relativos ao período de janeiro a junho de 2020, o qual totaliza o valor de R\$ 7.018.686,02, que deduzido do valor de R\$ 2.352.941,18, pagos a título de Juros sobre Capital Próprio relativos ao período de janeiro a maio de 2019, resulta no valor residual bruto de R\$ 4.665.744,84, do qual, conforme proposta da Diretoria, deverá ser pago o valor bruto de R\$ 3.046.720,26, que deduzido de IRRF no valor de R\$ 457.008,04, perfaz o montante líquido a ser pago de R\$ 2.589.712,22, a serem imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 30, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e artigo 7º, § 1º do Estatuto Social da DMED. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário enfatizaram que o pagamento de juros sobre capital próprio ao acionista constitui-se como importante ferramenta de planejamento tributário, ao possibilitar a dedução do valor pago da base de cálculo para apuração de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido. 3. Considerando: (i) a indicação do Sr. Marcos Rogério Alvim, para os cargos de Diretor Administrativo Financeiro da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e Diretor Comercial Financeiro da DME Energética S.A. – DMEE, realizada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Poços de Caldas, através do Ofício nº SMG 0674/2020 de 21/07/2020; (ii) as informações constantes do Memorando nº GRH-032/2020 de 21/07/2020; (iii) a classificação da operação de cessão do referido empregado público, pela DMED à DMEE, como “Transação com Parte Relacionada” e sua conformidade à luz da Política de Transações com Partes Relacionadas das Empresas DME e legislação em vigor; e (iv) a inexistência de conflito de interesses; os membros do Comitê de Auditoria Estatutário manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis à cessão do empregado público Marcos Rogério Alvim, da DMED para a DMEE, com todos os ônus para a cessionária, a partir de 01/08/2020, condicionada a eleição do indicado para os respectivos cargos, pelos Conselhos de Administração das empresas DME e DMEE. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Carlos Moacir Couto
Presidente

Ricardo Emerson Chagas Leite
Membro

Elina Jurema Costa
Membro

***Documento original assinado arquivado na sede da Companhia.**